



**PMI 001/2018 - PROJETO PARA LIMPEZA URBANA E GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS**

30/10/2018

MINUTA DE EDITAL

Esse capítulo apresenta a Minuta de Edital visando a contratação de Concessão Administrativa para a limpeza urbana e gestão dos resíduos sólidos.



**SUMÁRIO**

MINUTA DE EDITAL.....	3
OBJETO .....	3
PREÂMBULO: .....	3
RETIRADA DO EDITAL.....	3
1- INFORMAÇÕES PRELIMINARES:.....	4
2- DEFINIÇÕES:.....	4
3- BASE LEGAL, ANEXOS DO EDITAL E RESERVA DE RECURSOS .....	8
4- OBJETO DA LICITAÇÃO .....	9
5- CRITÉRIO DE JULGAMENTO .....	9
6- ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL.....	10
7- IMPUGNAÇÃO AO EDITAL .....	10
8- ALTERAÇÕES AO EDITAL .....	11
9- PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	11
10- VISITA TÉCNICA:.....	13
11- CREDENCIAMENTO.....	13
12- APRESENTAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO .....	15
13- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	17
14- DOCUMENTOS DA EMPRESA ESTRANGEIRA.....	27
15- PROPOSTA TÉCNICA.....	27
16- PROPOSTA COMERCIAL.....	28
17- PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO .....	30
18- HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO .....	34
19- RECURSOS.....	35
20- CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO .....	36
21- CONSTITUIÇÃO DA CONCESSIONÁRIA.....	37
22- GARANTIA DE EXECUÇÃO .....	38
23- CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO .....	39
24- DISPOSIÇÕES FINAIS .....	41

**MINUTA DE EDITAL**

**Edital nº [•]**

**Concorrência nº [•]**

**OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, NA MODALIDADE DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE VALINHOS, INCLUINDO COLETA, VARRIÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS.

**DATA/HORA DE ENTREGA DO(S) ENVELOPE(S):** Até às [•]h do dia \_\_/\_\_/2018

**DATA/HORA DE ABERTURA DO(S) ENVELOPE(S):** Até às [•]h do dia \_\_/\_\_/2018

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ [•].

**ÁREA RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO:** SECRETARIA DE LICITAÇÕES.

**LOCAL:** Secretaria de Licitações, Paço Municipal, Rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, Valinhos/SP.

**PREÂMBULO:**

O MUNICÍPIO DE VALINHOS, por sua Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, torna público que se encontra aberta a presente licitação na modalidade de concorrência pública nº \_\_ \_\_/2018, a todos os interessados que se enquadrem nas disposições desse Edital. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Combinação dos critérios de menor valor da contraprestação a ser paga pelo MUNICÍPIO com a melhor técnica.

**RETIRADA DO EDITAL**

A pasta contendo o Edital e os respectivos anexos da presente Concorrência poderão ser retirados junto à Secretaria de Licitações do Município de Valinhos no horário compreendido entre das 08:30 às 16:00h, de segunda a sexta-feira, na Rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, Valinhos – SP, mediante a apresentação de mídia gravável (pen drive ou CD). A documentação também poderá ser adquirida através de download pelo site [www.valinhos.sp.gov.br](http://www.valinhos.sp.gov.br).

No mesmo local e horários, os demais elementos, informações e documentos de que dispõe o PODER CONCEDENTE, referentes aos Serviços Públicos de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, estão à disposição para consulta, exame e obtenção de cópia. Tais informações constituem mera referência e não vinculam os interessados nem atribuem ao Poder Público Municipal qualquer responsabilidade pelo seu conteúdo.

#### **1- INFORMAÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 A presente licitação foi precedida de audiência pública no [local], em [data] e de consulta pública realizada no [local], no período de [•] a [•], cujas convocações foram publicadas, respectivamente, no jornal [•] no dia [•].

1.2 O aviso desta concorrência foi publicado no [•], no dia [•].

#### **2- DEFINIÇÕES:**

2.1 Os termos a seguir indicados, sempre que grafados em letras maiúsculas, no singular ou no plural, neste instrumento e em seus Anexos, terão o significado a seguir transcrito, salvo se do seu contexto resultar sentido claramente diverso:

2.1.1 **ÁREA DA PPP:** é a área compreendida dentro do território do MUNICÍPIO, a ser atendida pelos SERVIÇOS, descrita no Anexo II.

2.1.2 **COMISSÃO DE LICITAÇÃO:** é a Comissão Especial de Licitação designada para condução e realização da LICITAÇÃO, incluindo a análise e julgamento da DOCUMENTAÇÃO, localizada na SECRETARIA DE LICITAÇÕES.

- 2.1.3 **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA** ou PPP: é a contratação de parceria público-privada, na modalidade de concessão administrativa, para a prestação dos SERVIÇOS, objeto do CONTRATO, de que o PODER CONCEDENTE será usuário, nos termos da Lei Federal nº 11.079/04, da Lei Federal nº 11.445/07, da Lei Federal 12.305/10 e da Lei Municipal nº [•].
- 2.1.4 **CONCESSIONÁRIA**: é a sociedade de propósito específico a ser constituída pela LICITANTE VENCEDORA, nos prazos e condições definidos neste EDITAL, que celebrará o CONTRATO com o PODER CONCEDENTE, para prestação dos SERVIÇOS.
- 2.1.5 **CONTRAPRESTAÇÃO**: é a remuneração mensal a que a CONCESSIONÁRIA fará jus em decorrência da execução dos SERVIÇOS, devida pelo PODER CONCEDENTE, calculada conforme especificado no CONTRATO e com base nos valores constantes da PROPOSTA COMERCIAL da LICITANTE VENCEDORA.
- 2.1.6 **CONTRATO**: é o instrumento jurídico que regerá a PPP a ser celebrado entre a CONCESSIONÁRIA e o PODER CONCEDENTE, por intermédio da SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, cuja minuta consta do Anexo I do presente EDITAL.
- 2.1.7 **DOCUMENTAÇÃO**: é a documentação a ser entregue pelas LICITANTES, na forma prevista neste EDITAL, abrangendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a PROPOSTA TÉCNICA e a PROPOSTA COMERCIAL.
- 2.1.8 **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**: são os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira das LICITANTES, exigidos neste EDITAL.
- 2.1.9 **EDITAL**: é o presente instrumento convocatório e seus Anexos, regulador dos termos e condições da LICITAÇÃO.

- 2.1.10 ENTIDADE REGULADORA: é a entidade responsável pela regulação e fiscalização dos SERVIÇOS, a ser exercida pela AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (ARES-PCJ), ou a entidade que vier a substituí-la ou sucedê-la, conforme indicado pelo Prefeito do MUNICÍPIO;
- 2.1.11 GARANTIA DE EXECUÇÃO: é a garantia a ser prestada, pela CONCESSIONÁRIA, de forma a garantir o fiel cumprimento de suas obrigações previstas no CONTRATO.
- 2.1.12 GARANTIA DE PAGAMENTO: é a garantia oferecida pelo PODER CONCEDENTE quanto ao pagamento de suas obrigações pecuniárias decorrentes da PPP, em especial a CONTRAPRESTAÇÃO, as multas e as indenizações que vierem a ser devidas nos termos do CONTRATO.
- 2.1.13 GARANTIA DE PROPOSTA: é a garantia prestada pelas LICITANTES de forma a garantir a manutenção das PROPOSTAS por elas apresentadas.
- 2.1.14 LICITAÇÃO: é o procedimento administrativo da presente licitação – Concorrência nº [•], objeto deste EDITAL e seus Anexos, por meio do qual será selecionada a proposta mais vantajosa para a contratação da PPP.
- 2.1.15 LICITANTE: é a empresa isolada ou consórcio de empresas que participa desta LICITAÇÃO.
- 2.1.16 LICITANTE VENCEDORA: é a empresa isolada ou consórcio de empresas que se sagrar vencedora da LICITAÇÃO e que constituirá a sociedade de propósito específico para a celebração do CONTRATO com o PODER CONCEDENTE.
- 2.1.17 MUNICÍPIO: é o Município de Valinhos.
- 2.1.18 PARTE(S): são o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA.

- 2.1.19 **PODER CONCEDENTE:** é o **MUNICÍPIO**, por intermédio da **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**;
- 2.1.20 **PROPOSTA COMERCIAL:** é a proposta de cada **LICITANTE**, contendo a oferta dos valores que comporão a **CONTRAPRESTAÇÃO**, a ser paga pelo **PODER CONCEDENTE** à **CONCESSIONÁRIA**, por força do **CONTRATO**.
- 2.1.21 **PROPOSTAS:** é a denominação conjunta da **PROPOSTA TÉCNICA** e **PROPOSTA COMERCIAL**.
- 2.1.22 **PROPOSTA TÉCNICA:** é a proposta de cada **LICITANTE**, que conterà a metodologia para execução do objeto da **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA** e demais informações exigidas no Anexo III.
- 2.1.23 **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:** é a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Valinhos.
- 2.1.24 **SECRETARIA DE LICITAÇÕES:** é a Secretaria Municipal de Licitações, Compras e Suprimentos, responsável pela condução da **LICITAÇÃO**, com endereço na [•] e horário de funcionamento das [•].
- 2.1.25 **SERVIÇOS:** são os serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos descritos no item 0, objeto da **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA**, a serem prestados pela **CONCESSIONÁRIA** nos termos deste **EDITAL** e seus Anexos.
- 2.1.26 **TERMO DE REFERÊNCIA:** é o termo de referência para execução dos **SERVIÇOS**, consistente no conjunto de elementos e dados, incluindo os projetos conceituais, metas, descritivos e demais documentos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, elaborado e organizado pelo **PODER CONCEDENTE**, para caracterizar o objeto da presente **LICITAÇÃO**, constante do presente **EDITAL** como Anexo II, formado, ainda, por outras informações e documentos que se encontram à disposição das **LICITANTES**, conforme indicado neste **EDITAL**.

### **3- BASE LEGAL, ANEXOS DO EDITAL E RESERVA DE RECURSOS**

3.1 A presente LICITAÇÃO e a CONCESSÃO ADMINISTRATIVA dela decorrente são regidas pela Constituição Federal, em especial o artigo 37, inciso XXI, e o artigo 175; Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004; adicionalmente, pelos §§ 3º e 4º do artigo 15, artigos 18, 19, 21, 23, 25 e 27 a 39 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e artigo 31 da Lei Federal nº 9.074, de 7 de julho de 1995; supletivamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000; Lei Federal 12.305, de 02 de agosto de 2010; Lei Federal 11.445, de 05 de janeiro de 2007; Lei Orgânica do Município de Valinhos, Código Tributário do Município de Valinhos – Lei nº 3.915 de 29 de setembro de 2005, Lei Municipal nº [•] e condições previstas neste EDITAL e nos seus Anexos; demais disposições constitucionais, legais e regulamentares pertinentes.

3.2 Também regerão a presente LICITAÇÃO e CONCESSÃO ADMINISTRATIVA eventuais alterações posteriores da legislação indicada no subitem precedente.

3.3 Integram este EDITAL, os seguintes Anexos:

Anexo I - Minuta do Contrato;

Anexo II - Termo de Referência;

Anexo III - Critérios para a Elaboração, Avaliação e Julgamento da Proposta Técnica;

Anexo IV - Critérios para a Elaboração, Avaliação e Julgamento da Proposta Comercial;

Anexo V - Diretrizes Ambientais;

Anexo VI - Relação de Bens Reversíveis;

Anexo VII - Matriz de riscos;



Anexo VIII - Indicadores de Desempenho;

Anexo IX - Cronograma de Metas;

Anexo X - Modelo de Declarações para os Licitantes

- 3.4 O valor estimado para o CONTRATO, para efeito desta LICITAÇÃO, é de R\$ 29.265.354,00, correspondente ao total dos investimentos estimados na PPP durante todo o prazo de vigência do CONTRATO.
- 3.5 As despesas onerarão os recursos orçamentários do PODER CONCEDENTE, na dotação orçamentária nº [•], no exercício financeiro vigente. O pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO pelo PODER CONCEDENTE será feito com os recursos advindos da taxa de serviços públicos (coleta de resíduos e limpeza pública), assim definida pelo Código Tributário do Município de Valinhos, bem como daqueles provenientes de dotações orçamentárias específicas, a serem incluídas nos orçamentos correspondentes dos exercícios subsequentes.

#### **4- OBJETO DA LICITAÇÃO**

- 4.1 A presente LICITAÇÃO tem a finalidade de selecionar a melhor proposta para a contratação de parceria público-privada – PPP, na modalidade de CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, dos SERVIÇOS de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, incluindo coleta, varrição, transporte e destinação final, a serem prestados em regime público, nos termos fixados na legislação e regulamentação aplicável, e no Anexo II do presente EDITAL.
- 4.2 A realização dos serviços e obras integrantes da PPP deverá respeitar estritamente as disposições, especificações técnicas e prazos constantes deste EDITAL e de seus Anexos, bem como as disposições do CONTRATO e das PROPOSTAS da LICITANTE VENCEDORA.

#### **5- CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

- 5.1 Esta LICITAÇÃO será processada e julgada pela combinação dos critérios de menor valor da CONTRAPRESTAÇÃO a ser paga pelo PODER CONCEDENTE, com a melhor técnica, conforme o disposto no artigo 12, inciso II, alínea “b”, da Lei Federal nº 11.079/04.

#### **6- ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL**

- 6.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, por escrito, conforme modelo no Anexo X, até o prazo de 3 (três) dias úteis anteriores a data de entrega dos envelopes dirigidos ao Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
- 6.2 Os interessados poderão encaminhar seus pedidos para o e-mail [•], no formato *word*, ou realizar protocolo diretamente na SECRETARIA DE LICITAÇÕES.
- 6.3 A COMISSÃO DE LICITAÇÃO responderá, por escrito, os esclarecimentos solicitados, divulgando-os no site oficial do PODER CONCEDENTE, indicado no preâmbulo deste EDITAL.
- 6.4 A COMISSÃO DE LICITAÇÃO deverá solicitar o auxílio da SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS para responder os esclarecimentos de caráter técnico.

#### **7- IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

- 7.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o EDITAL, devendo protocolizar a impugnação na SECRETARIA DE LICITAÇÕES, conforme modelo no Anexo X, endereçando-a ao presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data estipulada para entrega da DOCUMENTAÇÃO, conforme dispõe o artigo 41, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, devendo a COMISSÃO DE LICITAÇÃO julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
- 7.2 Decairá do direito de impugnar o EDITAL a LICITANTE que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de entrega da DOCUMENTAÇÃO, conforme dispõe o artigo 41, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **8- ALTERAÇÕES AO EDITAL**

- 8.1 Em qualquer ocasião, até a data de entrega da DOCUMENTAÇÃO, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, a seu exclusivo critério, em consequência de esclarecimentos, impugnações ou qualquer outro motivo de interesse público, poderá alterar o EDITAL.
- 8.2 As alterações ao EDITAL serão publicadas na mesma forma e pelos mesmos meios em que se deu a publicação do EDITAL.
- 8.3 Caso as alterações ao EDITAL impliquem, inquestionavelmente, modificações na apresentação ou formulação da DOCUMENTAÇÃO, será reaberto prazo igual ao originalmente estipulado, conforme dispõe o artigo 21, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **9- PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 9.1 Poderão participar da LICITAÇÃO pessoas jurídicas, isoladas ou reunidas em consórcio, até o limite de 3 (três) empresas por consórcio, que satisfaçam plenamente as exigências e condições deste EDITAL e da legislação pertinente.
- 9.2 É vedada a participação de empresas:
  - 9.2.1 declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
  - 9.2.2 com suspensão do direito de participar em licitações ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal;
  - 9.2.3 em processo de falência ou concordata, à exceção do item 13.9.1.1;
  - 9.2.4 isoladamente, quando integrante de consórcio participante da LICITAÇÃO;



- 9.2.5 cujos dirigentes, gerentes, sócios ou controladores, responsáveis técnicos ou legais sejam, na data de publicação deste EDITAL, servidores ou dirigentes ocupando cargo no MUNICÍPIO, ou qualquer de seus órgãos ou entidades vinculadas.
- 9.3 A participação na LICITAÇÃO, com a entrega dos envelopes com a DOCUMENTAÇÃO, implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e exigências do EDITAL e seus Anexos, sendo vedadas alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas condições, bem como das normas regulamentares pertinentes.
- 9.4 As LICITANTES deverão examinar, cuidadosamente, todas as instruções, condições, quadros, estudos e projetos disponíveis, bem como as leis e outras referências mencionadas no EDITAL e nos seus Anexos.
- 9.5 Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para apresentação da DOCUMENTAÇÃO serão consideradas de responsabilidade exclusiva das LICITANTES.
- 9.6 A DOCUMENTAÇÃO que não atender aos requisitos estipulados no EDITAL implicará a inabilitação ou desclassificação das LICITANTES, conforme o momento do certame.
- 9.7 As despesas e/ou custos incorridos pelas LICITANTES em razão da presente LICITAÇÃO, incluindo os gastos relativos à preparação da DOCUMENTAÇÃO, correrão às suas expensas, sendo de sua exclusiva responsabilidade e risco, ficando o Poder Público isento de qualquer responsabilidade ou ressarcimento, independentemente do resultado da LICITAÇÃO.
- 9.8 Caberá a cada LICITANTE realizar, por sua própria conta e risco, investigações, levantamentos, estudos e projetos necessários à sua participação na LICITAÇÃO e elaboração de suas PROPOSTAS.
- 9.9 As informações, estudos e levantamentos constantes dos documentos da LICITAÇÃO e/ou outros disponibilizados pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO ou pelo PODER CONCEDENTE constituem mera referência, cabendo às LICITANTES a faculdade de utilizar ou não os dados dos estudos apresentados para a elaboração de sua DOCUMENTAÇÃO, possuindo ampla

autonomia para adotar outras escolhas que impactem na geração de receitas e na realização de despesas.

#### **10- VISITA TÉCNICA:**

- 10.1 As empresas interessadas em participar desta LICITAÇÃO deverão realizar visita técnica, obtendo para si, às suas expensas e sob sua responsabilidade, as informações necessárias à preparação da DOCUMENTAÇÃO, vistoria essa a ser feita com o acompanhamento de servidor da SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, até o último dia anterior à entrega da DOCUMENTAÇÃO, mediante prévio agendamento pelo telefone [•].
- 10.2 No momento da realização da visita, o representante da LICITANTE deverá apresentar documento com foto que o identifique, bem como comprovar seu vínculo profissional com a LICITANTE (cópia do contrato de trabalho, CTPS, contrato social da empresa, dentre outros, em conformidade com a Súmula nº 25 do TCE-SP).
- 10.3 Ao final da visita, o representante da LICITANTE deverá assinar termo de vistoria em duas vias, uma das quais ficará com o representante da SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, declarando que está ciente das condições das áreas vistoriadas.
- 10.4 Para todos os efeitos, considera-se que as LICITANTES têm pleno conhecimento da natureza e do escopo das obras, serviços, fornecimentos, condições técnicas, geológicas e climáticas que possam afetar a execução dos SERVIÇOS.

#### **11- CREDENCIAMENTO**

- 11.1 As LICITANTES poderão se fazer representar na LICITAÇÃO desde que, no início da sessão pública de que trata o item 0, seja apresentado o credenciamento de seu representante legal, mediante a apresentação da Carta de Credenciamento, devidamente assinada, outorgando amplos poderes de decisão ao credenciado, inclusive para receber informações, ser notificado e desistir de recursos, conforme modelo constante no Anexo X, que ficará retida e juntada aos autos.

- 11.1.1 A Carta de Credenciamento poderá, a critério do representante legal da LICITANTE, ser substituída por instrumento de procuração pública.
- 11.2 Caso o credenciado seja titular, sócio ou diretor da LICITANTE, deverá apresentar documento que comprove seus poderes para representá-la, mediante contrato social ou estatuto social, acompanhado da ata de eleição da diretoria.
- 11.3 Caso o representante legal da LICITANTE delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar a Carta de Credenciamento ou procuração, pública ou particular, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou.
- 11.4 No caso de consórcio, deverá ser apresentada cópia do instrumento de consórcio, sem prejuízo da documentação comprobatória de poderes de representação na forma dos itens 11.2 e 11.3 acima
- 11.5 A não apresentação ou incorreção do credenciamento não inabilitará ou desclassificará a LICITANTE, mas impedirá o credenciado ou representante legal de se manifestar ou responder pela LICITANTE nas respectivas sessões, cabendo-lhe tão somente o acompanhamento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos, conforme dispõe o artigo 4º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.6 Não será admitido um mesmo representante para mais de uma LICITANTE.
- 11.6.1 Para o bom andamento dos trabalhos, cada LICITANTE deverá indicar, preferencialmente, até dois credenciados, que serão os únicos com poderes para se manifestar durante o processo de LICITAÇÃO, podendo ser substituídos a qualquer momento, mediante a comprovação da outorga de poderes para tanto.
- 11.7 As manifestações cabíveis durante a LICITAÇÃO deverão ser feitas por escrito, sendo anexadas aos autos, vedada a réplica ou a tréplica oral durante as sessões, aplicando-se, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

## **12- APRESENTAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

- 12.1 Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO deverão ser entregues pessoalmente na SECRETARIA DE LICITAÇÕES, até às [•] horas do dia [•], não se admitindo envio por correio.
- 12.2 Expirado o prazo previsto no item anterior, nenhum documento poderá ser recebido pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
- 12.3 Todos os documentos deverão ser entregues em língua portuguesa, datilografados ou impressos de forma legível.
- 12.4 Qualquer documento em língua estrangeira deve ser acompanhado de tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado, sendo que documentos estrangeiros deverão estar devidamente autenticados no Consulado Brasileiro no País de origem do documento ou apostilados se a origem for signatária da Convenção de Apostila de Haia.
- 12.5 A DOCUMENTAÇÃO deve estar encadernada, sendo precedida de um sumário, com a indicação dos documentos e das páginas correspondentes, devendo todas as folhas estar numeradas e rubricadas e, quando cabível e na última página, assinadas pelo representante legal.
- 12.6 Deve ser apresentada exclusivamente a DOCUMENTAÇÃO exigida, evitando-se duplicidade ou inclusão de documentos dispensáveis ou não solicitados.
- 12.7 A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada em original ou cópia por qualquer processo de autenticação, sem emendas ou rasuras.
- 12.8 A DOCUMENTAÇÃO deverá ser entregue em envelope fechado, opaco, indevassável, rubricado no lacre, indicando na sua parte externa, conforme o caso, Envelope nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, Envelope nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA e Envelope nº 3 – PROPOSTA COMERCIAL:



**ENVELOPE Nº 01**

**MUNICÍPIO DE VALINHOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº [•]  
PROCESSO Nº [•]  
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
NOME DA LICITANTE  
ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL**

**ENVELOPE Nº02**

**MUNICÍPIO DE VALINHOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº [•]  
PROCESSO Nº [•]  
ENVELOPE Nº 02 –PROPOSTA TÉCNICA  
NOME DA LICITANTE  
ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL**

**ENVELOPE Nº03**

**MUNICÍPIO DE VALINHOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº [•]  
PROCESSO Nº [•]  
ENVELOPE Nº 03 –PROPOSTA COMERCIAL  
NOME DA LICITANTE  
ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL**

12.9 Com o envelope nº 01, as LICITANTES deverão entregar carta de apresentação da DOCUMENTAÇÃO, devidamente assinada por seus representantes legais, conforme modelo no Anexo X, declarando pleno conhecimento de que:



12.9.1 respondem pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos que apresentarem;

12.9.2 autorizam a COMISSÃO DE LICITAÇÃO a proceder, em qualquer fase da LICITAÇÃO, às diligências que entender necessárias destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos envelopes;

12.9.3 os serviços e obras que compõem o objeto da PPP estão perfeitamente caracterizados e definidos neste EDITAL e nos seus Anexos, sendo suficientes para sua total e exata compreensão;

12.9.4 conhecem as condições da ÁREA DA PPP e demais instalações existentes, relacionadas aos SERVIÇOS.

12.10 As LICITANTES poderão ser convocadas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO para prestar esclarecimentos ou informações complementares em qualquer fase da licitação, podendo ser inabilitadas ou desclassificadas, ainda que supervenientemente, em caso de desatendimento à convocação acima mencionada.

### **13- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

13.1 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues em 2 (duas) vias, sendo uma via física e uma via digital, com reprodução fiel à via física.

13.2 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão obrigatoriamente ser apresentados em vias originais ou em cópias reprográficas autenticadas por cartório competente ou por publicações em órgão da imprensa oficial.

- 13.2.1 Os documentos emitidos via *internet* dispensam a necessidade de autenticações, desde que tenham sido emitidas por *sites* oficiais e o documento contenha a indicação do *site* em que poderá ser verificada a autenticidade da informação.
- 13.3 Os documentos deverão estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes.
- 13.3.1 Para as certidões emitidas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas se emitidas dentro de 180 (cento e oitenta) dias, imediatamente anteriores à data de apresentação da DOCUMENTAÇÃO.
- 13.4 Para habilitação das LICITANTES, serão aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação vigente.
- 13.5 Será inabilitada a LICITANTE que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou não atender a quaisquer das condições relativas à habilitação, previstas neste EDITAL.
- 13.6 **QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 13.6.1 No caso de empresa individual, o registro comercial;
- 13.6.2 Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 13.6.2.1 Os documentos descritos nos itens anteriores deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;
- 13.6.3 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

- 13.6.4 Declaração da LICITANTE, conforme modelo constante do Anexo X, de que os sócios ou acionistas eleitos para mandato de administração ou direção não se encontram impedidos de praticar atos da vida civil, nem estão sob restrição dos direitos decorrentes de sentença condenatória criminal transitada em julgado;
- 13.6.5 As LICITANTES deverão apresentar declaração expressa, sob as penas da lei, de que cumprem o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal de 1988, em cumprimento ao disposto no inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93, cujo modelo encontra-se no Anexo X desse EDITAL;
- 13.6.6 Atestado de visita técnica, fornecido pela SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;
- 13.6.7 No caso de empresa com participação isolada, a LICITANTE deverá apresentar declaração de que constituirá e registrará a CONCESSIONÁRIA, como sociedade de propósito específico, para execução do objeto do CONTRATO, como subsidiária integral, com sede no Município de Valinhos, conforme modelo constante no Anexo X desse EDITAL;
- 13.6.8 No caso de consórcio, os documentos relativos à habilitação jurídica deverão ser entregues por cada consorciada;
- 13.6.9 No caso de consórcio, deverá este apresentar instrumento de constituição de consórcio ou de compromisso de constituição de consórcio, que não deverá revelar dado contido nas PROPOSTAS, devendo obedecer, ainda, aos seguintes requisitos:
- 13.6.9.1 Indicação do nome do consórcio e das empresas dele integrantes, com a porcentagem de participação de cada uma;
- 13.6.9.2 obrigação de as empresas consorciadas manterem, até a constituição da CONCESSIONÁRIA, a composição inicial do consórcio;

- 13.6.9.3 indicação da empresa líder do consórcio;
- 13.6.9.4 outorga de amplos poderes à empresa líder do consórcio para representar as consorciadas, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todos os atos relativos à LICITAÇÃO, podendo assumir obrigações em nome do consórcio;
- 13.6.9.5 declaração de responsabilidade solidária das consorciadas até a constituição da CONCESSIONÁRIA;
- 13.6.9.6 declaração de que, caso vencedor o consórcio, as consorciadas constituirão a CONCESSIONÁRIA, nos termos do item 21-.
- 13.6.10 A inabilitação de qualquer consorciada acarretará, automaticamente, a inabilitação do consórcio.

**13.7 QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- 13.7.1 Prova de inscrição e situação ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 13.7.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE;
- 13.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, inclusive as contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União;
- 13.7.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual relativa ao domicílio ou sede da LICITANTE, se esta estiver ali inscrita, mediante a apresentação da certidão negativa de débitos de tributos estaduais, ou, no caso de a LICITANTE não estar inscrita, comprovação desta situação;

- 13.7.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação de certidão de tributos mobiliários e imobiliários;
- 13.7.6 Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;
- 13.7.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 13.7.8 No caso de consórcio, os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista deverão ser entregues por cada consorciada.

### **13.8 QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 13.8.1 Comprovação de registro ou inscrição da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), através de Certidão de Registro, dentro da validade, na forma da Lei Federal nº 5.194/66, com habilitação em engenharia;
- 13.8.2 Atestado(s) de capacidade técnica compatível(is), em características e quantidades, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, registrado(s) no CREA, em nome da LICITANTE, que comprove(m) estar exercendo ou ter exercido as obras e serviços relacionados a seguir, considerados de maior relevância técnica e valor significativo:
- 13.8.2.1 Coleta de resíduos sólidos urbanos ou domiciliares: mínimo de 19.560 toneladas em 12 meses;
- 13.8.2.2 Coleta de resíduos inertes: mínimo de 26.000 t/mês em 12 meses;
- 13.8.2.3 Coleta seletiva: mínimo de 1.260 toneladas em 12 meses;
- 13.8.2.4 Coleta de resíduos volumosos: mínimo de 8.730 m³ em 12 meses;

- 13.8.2.5 Coleta, transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde: mínimo de 40.800 kg em 12 meses;
  - 13.8.2.6 Coleta, transporte e destinação final de resíduos perigosos de medicamentos: mínimo de 500 kg em 12 meses;
  - 13.8.2.7 Coleta, transporte e destinação final de animais de pequeno porte: mínimo de 6.200 kg em 12 meses
  - 13.8.2.8 Coleta de resíduos oriundos dos serviços gerais: 7.900 m<sup>3</sup> em 12 meses;
  - 13.8.2.9 Varrição de vias e logradouros públicos, manual e pontual: mínimo de 9.700 km em 12 meses;
  - 13.8.2.10 Instalação, operação e manutenção de ecopontos: mínimo de 1 equipe em 12 meses;
  - 13.8.2.11 Implantação/instalação, manutenção e higienização de contêineres de 1.000 litros: 1.500.000 litros em 12 meses;
  - 13.8.2.12 Operação de centro de triagem: mínimo de 1.260 toneladas em 12 meses;
  - 13.8.2.13 Operação de unidade de compostagem: 2.400 toneladas em 12 meses;
  - 13.8.2.14 Operação de serviços de manutenção de áreas verdes: em cidade com, no mínimo, 60.000 habitantes, em 12 meses.
  - 13.8.2.15 Recuperação ambiental e encerramento de aterro.
- 13.8.3 Comprovação de a LICITANTE possuir em seu quadro permanente engenheiro(s) detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, por execução de serviços de características semelhantes, relativas às parcelas de maior relevância:
- 13.8.3.1 Coleta de resíduos sólidos urbanos ou domiciliares.
  - 13.8.3.2 Coleta de resíduos inertes.
  - 13.8.3.3 Coleta seletiva.
  - 13.8.3.4 Coleta de resíduos volumosos.
  - 13.8.3.5 Coleta, transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde.
  - 13.8.3.6 Coleta, transporte e destinação final de resíduos perigosos de medicamentos.
  - 13.8.3.7 Coleta, transporte e destinação final de animais de pequeno porte.

- 13.8.3.8 Coleta de resíduos oriundos dos serviços gerais.
- 13.8.3.9 Varrição de vias e logradouros públicos, manual e pontual.
- 13.8.3.10 Instalação, operação e manutenção de ecopontos.
- 13.8.3.11 Implantação/instalação, manutenção e higienização de contêineres de 1.000 litros.
- 13.8.3.12 Operação de centro de triagem.
- 13.8.3.13 Operação de unidade de compostagem.
- 13.8.3.14 Operação de serviços de manutenção de áreas verdes.
- 13.8.3.15 Recuperação ambiental e encerramento de aterro.
  
- 13.8.3.16 A comprovação de vínculo contratual do(s) profissional(is) se dará mediante a apresentação de Carteira de Trabalho, ficha de Registro de Empregados do Ministério do Trabalho ou contrato de prestação de serviços.
  
- 13.8.3.17 No caso de o profissional ser dirigente da LICITANTE, a comprovação de seu vínculo deverá ser feita com a apresentação de cópia da ata ou estatuto/contrato social, conforme o caso, devidamente registrados na Junta Comercial competente, que comprove a investidura de tal dirigente.
  
- 13.8.4 Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação de capacidade técnica, podendo ser utilizado, para cada item, até 3 atestados emitidos em nome de empresas controladas pela LICITANTE, controladoras da LICITANTE ou sob controle comum da LICITANTE.
  
- 13.8.5 No caso de consórcio, os documentos relativos à qualificação técnica deverão ser entregues pelo consórcio, admitindo-se o somatório dos quantitativos de cada consorciado para se atender às exigências previstas acima.
  
- 13.8.6 Em caso de apresentação de atestado cujo objeto tenha sido executado em consórcio, serão considerados apenas os quantitativos referentes à parcela de participação da LICITANTE.

**13.9 QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

13.9.1 Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da LICITANTE, que deverá estar em plena validade na data de entrega da DOCUMENTAÇÃO;

13.9.1.1 Para empresas em recuperação judicial, deverá ser apresentado o Plano de recuperação judicial devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do cumprimento dos demais requisitos de qualificação econômico-financeira estabelecidos nesse item.

13.9.2 Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da DOCUMENTAÇÃO.

13.9.2.1 o balanço patrimonial deverá estar assinado, física ou digitalmente, por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade em que tiver sede a LICITANTE, com a indicação do número das páginas transcritas no livro diário, e ser registrado nos órgãos competentes (Junta Comercial do Estado em que se localizar a sede da LICITANTE);

13.9.2.2 no caso de sociedade anônima, o balanço deverá estar publicado em órgãos de imprensa, na forma da legislação vigente;

13.9.2.3 para empresas do tipo sociedade por cotas de responsabilidade limitada, deve ser apresentado o balanço devidamente acompanhado da cópia do termo de abertura e encerramento do livro em que se acham transcritos, com o registro na Junta Comercial; para as empresas que optarem pelo sistema de Escrituração Fiscal Digital (SPED), devem ser apresentados os recibos de entrega, o balanço



patrimonial e a demonstração de resultados do exercício emitidos eletronicamente através do próprio sistema.

13.9.3 Prova de possuir patrimônio líquido ou capital social de, no mínimo, R\$ 2.926.535,00, até a data de entrega da DOCUMENTAÇÃO, cuja comprovação será feita por meio do balanço patrimonial de que trata o item 0;

13.9.3.1 No caso de consórcio, admitir-se-á o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação no consórcio, sendo certo que o valor a ser comprovado, previsto neste item 13.9.3, será acrescido de 30% (trinta por cento), nos termos do inciso III, do artigo 33 da Lei Federal 8.666/93;

13.9.4 A verificação da boa situação financeira da interessada será feita mediante a apuração dos seguintes indicadores contábeis, tomando por base o balanço patrimonial de que trata o item 0, que deverão ser apresentados pelas LICITANTES, sob a forma de declaração, subscrita pelo representante legal e por contabilista devidamente habilitado:

13.9.4.1 ILG (Índice de Liquidez Geral)  $\geq 1,0$ ;

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

13.9.4.2 ILC (Índice de Liquidez Corrente)  $\geq 1,0$ ;

$$ILC = (AC / PC)$$

13.9.4.3 IEG (Índice de Endividamento)  $\leq 0,50$ ;

$$IEG = (PC+ELP)/(AT)$$

Sendo:

AT = Ativo Total;

AC = Ativo Circulante;

- ET = Endividamento Total;
- PC = Passivo Circulante;
- RLP = Realizável a Longo Prazo;
- ELP = Exigível a Longo Prazo.

13.9.5 A LICITANTE deverá apresentar GARANTIA DE PROPOSTA no valor de R\$ 292.653,00, que deverá ser prestada em nome do PODER CONCEDENTE, em uma das seguintes modalidades, apresentada dentro do envelope com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

13.9.5.1.1 caução em dinheiro, na moeda corrente do País;

13.9.5.1.2 títulos da dívida pública brasileira, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

13.9.5.1.3 seguro-garantia; ou

13.9.5.1.4 fiança bancária.

13.9.5.2 Na hipótese de caução em dinheiro, o recolhimento deverá ser feito na Tesouraria do PODER CONCEDENTE até o último dia útil anterior à data designada para a entrega da DOCUMENTAÇÃO, ocasião em que o PODER CONCEDENTE emitirá o comprovante correspondente, a ser inserido no envelope com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

13.9.5.3 No caso de seguro-garantia, devem ser observadas as condições mínimas indicadas no Anexo X.

13.9.5.4 No caso de fiança bancária, deve ser apresentada em conformidade com o modelo indicado no Anexo X.

13.9.5.5 A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ter validade de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da apresentação da DOCUMENTAÇÃO.

13.9.5.6 Em caso de consórcio, a GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser:

13.9.5.6.1 emitida em nome de todos os seus membros;

13.9.5.6.2 apresentada por qualquer das empresas consorciadas, como garantia única;

13.9.5.6.3 apresentada pelas empresas consorciadas, sob a forma de garantias individuais, podendo os membros do consórcio utilizar qualquer dos instrumentos de garantia indicados no mesmo item.

#### **14- DOCUMENTOS DA EMPRESA ESTRANGEIRA**

14.1 As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão, tanto quanto possível, atender às exigências dos documentos indicados neste EDITAL, mediante entrega de documentos equivalentes, apresentando declaração, quando for o caso, quanto à inexistência de documentos equivalentes, conforme modelo constante no Anexo X desse EDITAL.

14.2 No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança deverá, obrigatoriamente, ser da empresa brasileira.

#### **15- PROPOSTA TÉCNICA**

15.1 A PROPOSTA TÉCNICA deve ser apresentada em 2 (duas) vias, sendo uma via física e outra digital com a reprodução fiel da via física.

15.2 A PROPOSTA TÉCNICA deve ser digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros nem rasuras, devidamente encadernada, com termo de abertura e encerramento, devendo ser numerada e rubricada em todas as páginas, assinada por responsável legal da LICITANTE ou por pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome da LICITANTE.

15.3 A PROPOSTA TÉCNICA deve atender às condições contidas neste EDITAL e sua elaboração deve obedecer ao disposto no Anexo III – Critérios para a Elaboração, Avaliação e Julgamento da Proposta Técnica, o não atendimento implicará a desclassificação da LICITANTE.

#### **16- PROPOSTA COMERCIAL**

- 16.1 A PROPOSTA COMERCIAL deve ser apresentada em 2 (duas) vias, sendo uma via física e outra digital com a reprodução fiel da via física.
- 16.2 A PROPOSTA COMERCIAL deve ser digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros ou rasuras, devidamente encadernada, com termo de abertura e encerramento, devendo ser numerada e rubricada em todas as páginas, assinada pelo responsável legal da LICITANTE ou pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome da LICITANTE.
- 16.3 Os valores da PROPOSTA COMERCIAL serão expressos em real (R\$), referente ao mês de sua entrega.
- 16.4 A PROPOSTA COMERCIAL deverá atender às condições e aos critérios contidos neste EDITAL, observando, em especial, o disposto no Anexo IV – Critérios para a Elaboração, Avaliação e Julgamento da Proposta Comercial.
- 16.5 A PROPOSTA COMERCIAL deverá conter as informações exigidas no Anexo IV.
- 16.6 A PROPOSTA COMERCIAL deverá conter os valores que comporão a CONTRAPRESTAÇÃO, conforme especificado no Anexo IV.
- 16.7 Para elaboração da PROPOSTA COMERCIAL, não deverão ser considerados quaisquer benefícios fiscais que possam vir a ser conferidos à CONCESSIONÁRIA pela União, Estado ou Município, durante o prazo da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.

- 16.8 Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste EDITAL, nem de preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais LICITANTES.
- 16.9 Os valores na PROPOSTA COMERCIAL, que serão levados em consideração no julgamento da presente LICITAÇÃO, deverão abranger todos os custos referentes à CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, que contemplarão, dentre outros:
- 16.9.1 o valor referente aos ônus e obrigações da CONCESSIONÁRIA concernentes à legislação tributária, trabalhista, observando os salários e benefícios das categorias sindicais preponderantes aos SERVIÇOS a serem prestados, e previdenciária, os quais correrão por sua exclusiva conta;
- 16.9.2 custos com seus subcontratados;
- 16.9.3 despesas relativas a serviços extraordinários e a serviços noturnos;
- 16.9.4 custos de mobilização e desmobilização para execução das obras e serviços integrantes do escopo da PPP;
- 16.9.5 todos os demais custos diretos ou indiretos incidentes sobre a execução dos SERVIÇOS;
- 16.9.6 custos com contratação de seguros e garantias de realização de obras e serviços, de cumprimento dos prazos e os demais necessários ao cumprimento do CONTRATO.
- 16.10O prazo de validade das PROPOSTAS COMERCIAIS deverá ser de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de apresentação da DOCUMENTAÇÃO.
- 16.11O documento referido no item 0 será utilizado como referência no caso de necessidade de cálculos de eventuais indenizações à CONCESSIONÁRIA, nas condições previstas no CONTRATO.

16.12O não atendimento ao estabelecido neste item 16-, na sua integralidade, implicará a desclassificação da LICITANTE.

16.13Serão desclassificadas as PROPOSTAS COMERCIAIS com preços excessivos, assim considerados aqueles superiores ao limite imposto no Anexo IV, ou aquelas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do CONTRATO, nos termos especificados neste EDITAL e seus Anexos.

### **17- PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

17.1 No dia [•], às [•] horas, no endereço indicado no preâmbulo, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, em sessão pública, proclamará recebidos os envelopes das LICITANTES que tenham sido apresentados nos termos do item 13-.

17.2 Em seguida, serão rubricados, ainda fechados, todos os envelopes das LICITANTES, pelos membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.

17.3 Sequencialmente, serão abertos os Envelopes 01, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, rubricando-se os documentos neles contidos e procedendo-se ao seu exame pelos membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.

17.4 Feito isso, será encerrada a sessão pública, da qual será lavrada ata que, após lida em voz alta, será assinada pelos membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.

17.5 A análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ocorrerá em sessão realizada entre os membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO e o resultado será divulgado, mediante aviso publicado, uma única vez, na imprensa oficial, bem como comunicado às LICITANTES.

- 17.5.1 No aviso constará, também, o dia, hora e local para a sessão pública de abertura dos Envelopes 02 das LICITANTES habilitadas, contendo as PROPOSTAS TÉCNICAS, que poderá ser remarcada, se necessário.
- 17.6 A critério exclusivo da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser analisados na própria sessão pública de abertura dos Envelopes 01.
- 17.6.1 Caso os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO sejam analisados na própria sessão, se as LICITANTES, por seus representantes presentes, concordarem com o resultado do julgamento e desistirem do prazo para recursos, na mesma sessão poderão, a critério da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ser abertos os Envelopes 02 e rubricadas as PROPOSTAS TÉCNICAS.
- 17.7 O julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS se dará por critérios objetivos, conforme o Anexo III.
- 17.8 Será desclassificada a PROPOSTA TÉCNICA da LICITANTE que não atingir, no mínimo, 60 (sessenta) pontos na Pontuação da Proposta Técnica (PPT), conforme os agrupamentos previstos no Anexo III.
- 17.9 Os Envelopes 02 e 03 das LICITANTES inabilitadas serão a elas devolvidos fechados, após os prazos recursais ou em caso de renúncia expressa ao recurso.
- 17.10 Exceto se abertas as PROPOSTAS TÉCNICAS conforme descrito no item 0, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, na data prevista no aviso de que trata o item 0, procederá à abertura dos Envelopes 02, contendo as PROPOSTAS TÉCNICAS das LICITANTES habilitadas, que serão rubricadas pelos membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.
- 17.11 Feito isso, será encerrada a sessão pública, da qual será lavrada ata que, após lida em voz alta, será assinada pelos membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.

- 17.12O julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS ocorrerá em sessão a ser realizada entre os membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO e o resultado será divulgado, mediante aviso publicado, uma única vez, na imprensa oficial. No aviso constará, também, o dia, hora e local para a sessão pública de abertura dos Envelopes 03 das LICITANTES classificadas, contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS, que poderá ser remarcada, se necessário.
- 17.13A critério exclusivo da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, as PROPOSTAS TÉCNICAS poderão ser analisadas na própria sessão pública de abertura dos Envelopes 02.
- 17.14O julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS se dará por critérios objetivos, conforme o Anexo III, sendo desclassificadas aquelas que não atenderem ao disposto em referido Anexo.
- 17.15As notas das PROPOSTAS TÉCNICAS – NT serão calculadas com duas casas decimais.
- 17.16Os Envelopes 03 das LICITANTES desclassificadas serão a elas devolvidos fechados, após os prazos recursais ou em caso de renúncia expressa ao recurso.
- 17.17Exceto se ocorrer o previsto no item 0, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, na data prevista no aviso de que trata o item 0, procederá à abertura dos Envelopes 03, contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS das LICITANTES classificadas, que serão rubricadas pelos membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.
- 17.18Feito isso, será encerrada a sessão pública, da qual será lavrada ata que, após lida em voz alta, será assinada pelos membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.
- 17.19O julgamento e verificação quanto à adequação e compatibilidade das PROPOSTAS COMERCIAIS ocorrerão em sessão a ser realizada entre os membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO e o resultado será divulgado, mediante aviso publicado, uma única vez, na imprensa oficial.



17.20A critério exclusivo da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, as PROPOSTAS COMERCIAIS poderão ser analisadas na própria sessão pública de abertura dos Envelopes 03.

17.21O julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS se dará por critérios objetivos, conforme o Anexo IV, sendo desclassificadas aquelas que não atenderem ao disposto em citado Anexo.

17.22As pontuações das PROPOSTAS COMERCIAIS– PPC serão calculadas com duas casas decimais.

17.23O julgamento final das PROPOSTAS ocorrerá em sessão realizada entre os membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO e será efetuado mediante cálculo da pontuação, considerando as pontuações da PROPOSTA TÉCNICA e da PROPOSTA COMERCIAL, que terão, respectivamente, pesos 0,6 e 0,4, conforme abaixo:

$NF = NT + NC$ , sendo:

$NT = 0,6 \times PPT$ ; e

$NC = 0,4 \times PPC$ .

Onde:

NF = Nota Final;

NT = Nota da PROPOSTA TÉCNICA;

NC = Nota da PROPOSTA COMERCIAL;

PPT = Pontuação da PROPOSTA TÉCNICA; e

PPC = Pontuação da PROPOSTA COMERCIAL.

17.24As notas finais – NF serão calculadas com duas casas decimais.

17.25A classificação das PROPOSTAS se fará em ordem decrescente dos valores das notas finais, sendo classificada em primeiro lugar a LICITANTE que obtiver a maior nota final (NF).

- 17.26 No caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8666/93, a escolha da melhor proposta será feita por sorteio, em ato público, para o qual serão convocadas todas as LICITANTES.
- 17.27 O resultado da fase de classificação das PROPOSTAS será divulgado, mediante aviso publicado, uma única vez, na imprensa oficial, bem como comunicado às LICITANTES.
- 17.28 Proclamado o resultado final da presente LICITAÇÃO, o objeto será adjudicado à LICITANTE VENCEDORA nas condições técnicas e econômicas por ela ofertadas.
- 17.29 Para as demais LICITANTES, que não a LICITANTE VENCEDORA, a GARANTIA DE PROPOSTA será devolvida no prazo de 30 (trinta) dias do comunicado a esse respeito.
- 17.30 Decorridos 120 (cento e vinte) dias da data de apresentação da DOCUMENTAÇÃO, sem convocação para contratação ou qualquer manifestação do PODER CONCEDENTE sobre tal contratação, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO convocará as LICITANTES habilitadas e/ou classificadas, conforme a fase da LICITAÇÃO, para que se manifestem acerca do interesse em revalidar as PROPOSTAS e a GARANTIA DE PROPOSTA apresentadas.

## **18- HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

- 18.1 O resultado da LICITAÇÃO será submetido à deliberação do Secretário Municipal de Licitações, que poderá:
- 18.1.1 homologar o resultado da LICITAÇÃO;
  - 18.1.2 determinar a emenda de irregularidade sanável, se for o caso;
  - 18.1.3 revogar a LICITAÇÃO, por razões de interesse público;
  - 18.1.4 anular a LICITAÇÃO, se for o caso, por ilegalidade insanável.

18.2 A LICITAÇÃO somente será revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e, será declarada nula, quando verificada ilegalidade, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

18.3 Homologado o resultado da LICITAÇÃO, seu objeto será adjudicado à LICITANTE VENCEDORA.

18.4 A adjudicação produz os seguintes efeitos jurídicos:

18.4.1 aquisição do direito de a LICITANTE VENCEDORA celebrar o CONTRATO;

18.4.2 vinculação da LICITANTE VENCEDORA ao cumprimento das condições estabelecidas no EDITAL e no CONTRATO, bem como às PROPOSTAS.

## **19- RECURSOS**

19.1 Das decisões da COMISSÃO DE LICITAÇÃO caberá recurso, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, firmado pelo representante legal da LICITANTE com poderes para tanto, endereçado ao presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO. a ser protocolizado no seguinte endereço: [\*].

19.2 Interposto o recurso, tal interposição será comunicada às demais LICITANTES, que poderão impugnar o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.3 O recurso será dirigido ao Secretário de Licitações, por intermédio do Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida pelo Secretário de Licitações dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

19.4 Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre, sem que os autos do processo estejam com vista aberta à LICITANTE interessada.

## **20- CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

20.1 Adjudicado o objeto da LICITAÇÃO, a LICITANTE VENCEDORA será convocada para, no prazo de até 30 (trinta) dias, cumprir as formalidades necessárias descritas nos itens seguintes e celebrar, por meio da CONCESSIONÁRIA, o CONTRATO com o PODER CONCEDENTE, por intermédio da SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, sob pena de decair de seu direito à contratação, sem prejuízo da perda da GARANTIA DE PROPOSTA e da aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.2 O prazo para a assinatura do CONTRATO poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela LICITANTE VENCEDORA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela SECRETARIA DE LICITAÇÕES.

20.3 É facultado à SECRETARIA DE LICITAÇÕES, caso a CONCESSIONÁRIA não se apresente para assinar o CONTRATO no prazo e nas condições estabelecidas acima, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para constituir uma sociedade de propósito específico em igual prazo e nas condições das PROPOSTAS do primeiro colocado. Para os efeitos deste EDITAL e do CONTRATO, a LICITANTE remanescente que for convocada na hipótese deste item será considerada LICITANTE VENCEDORA.

20.4 A assinatura do CONTRATO ficará condicionada à apresentação, pela LICITANTE VENCEDORA, de comprovante de ressarcimento dos custos incorridos pela empresa responsável pela elaboração dos estudos apresentados ao PODER CONCEDENTE para embasamento da presente LICITAÇÃO, no valor de R\$ 284.400,00.

20.5 O CONTRATO será celebrado entre o PODER CONCEDENTE, representado pela SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, e a CONCESSIONÁRIA.

20.5.1 O extrato do CONTRATO na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de assinatura, conforme disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **21- CONSTITUIÇÃO DA CONCESSIONÁRIA**

21.1 Adjudicado o objeto da LICITAÇÃO, e dentro do prazo previsto no item 0 deste EDITAL, a LICITANTE VENCEDORA deverá constituir a CONCESSIONÁRIA, como sociedade de propósito específico, devendo ter como único objeto a execução dos SERVIÇOS e atividades correlatas, constantes do presente EDITAL.

21.1.1 Em caso de empresa isolada, a LICITANTE VENCEDORA deverá constituir a CONCESSIONÁRIA como sua subsidiária integral.

21.1.2 Em caso de consórcio, a LICITANTE VENCEDORA deverá constituir a CONCESSIONÁRIA, com observância às empresas que o integram e sua porcentagem de participação.

21.1.3 A CONCESSIONÁRIA poderá assumir a forma de sociedade por ações ou limitada e deverá, obrigatoriamente, ter sede na cidade de Valinhos.

21.1.4 O capital social mínimo da CONCESSIONÁRIA deverá ser de R\$ 2.926.535 , estando 10% (dez por cento) integralizado quando da assinatura do CONTRATO e o restante em conformidade com o cronograma financeiro dos investimentos da PROPOSTA COMERCIAL.

21.2 O prazo de duração da CONCESSIONÁRIA deverá corresponder ao prazo necessário para o cumprimento de todas as suas obrigações previstas no CONTRATO.

21.3 No caso de a LICITANTE VENCEDORA ser consórcio, a titularidade do controle efetivo da CONCESSIONÁRIA deverá ser exercida pelos controladores do consórcio na data de apresentação da DOCUMENTAÇÃO.

21.3.1 Entende-se por controle efetivo da CONCESSIONÁRIA a titularidade da maioria do capital votante, expresso em ações ordinárias nominativas com direito a voto, ou o exercício, de fato e de direito, do poder decisório para gerir suas atividades, disciplinado em acordo de acionistas da CONCESSIONÁRIA ou documento com igual finalidade, nos termos do disposto no artigo 116 da Lei Federal nº 6.404/76.

21.4 A transferência de controle efetivo da CONCESSIONÁRIA deverá ser previamente aprovada pelo PODER CONCEDENTE, mediante o cumprimento pelo pretendente das exigências de capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal necessárias à assunção dos SERVIÇOS, declarando que cumprirá todas as cláusulas do CONTRATO.

21.5 A transferência do controle efetivo poderá ser feita aos financiadores da CONCESSIONÁRIA, após anuência do PODER CONCEDENTE, nos termos e condições previstos no CONTRATO.

21.6 A CONCESSIONÁRIA deve encaminhar seus atos constitutivos ao PODER CONCEDENTE, previamente à assinatura do CONTRATO, acompanhada da certidão de constituição da sociedade de propósito específico.

## **22- GARANTIA DE EXECUÇÃO**

22.1 A CONCESSIONÁRIA deverá, antes da assinatura do CONTRATO, prestar a GARANTIA DE EXECUÇÃO, no valor de 5% do valor dos investimentos, conforme sua PROPOSTA COMERCIAL, apresentando ao PODER CONCEDENTE o respectivo comprovante.

22.2 A GARANTIA DE EXECUÇÃO será prestada em uma das seguintes formas, nos termos do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores:

22.2.1 caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

22.2.2 seguro-garantia;

22.2.3 fiança bancária.

### **23- CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO**

**23.1 Objeto do CONTRATO:** O CONTRATO tem como objeto a execução do escopo da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA pela CONCESSIONÁRIA, cuja minuta encontra-se no Anexo I deste EDITAL.

**23.2 Prazo de vigência da PPP:** O CONTRATO terá início a partir da data de sua assinatura e terá o prazo de 30 (trinta) anos contados, podendo ser prorrogado até o prazo total de 35 (trinta e cinco) anos, obedecendo à legislação aplicável.

**23.3 Projetos:** A CONCESSIONÁRIA deverá elaborar os projetos de engenharia necessários à execução das obras e serviços integrantes da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, levando em conta, para tanto, as disposições deste EDITAL e seus Anexos, especialmente o TERMO DE REFERÊNCIA.

**23.3.1** Os prazos para conclusão dos projetos acima e o procedimento para a sua aprovação pelo PODER CONCEDENTE se encontram no CONTRATO e na PROPOSTA TÉCNICA da LICITANTE VENCEDORA.

**23.4 Direitos e obrigações das PARTES:** Os direitos e obrigações do PODER CONCEDENTE e da CONCESSIONÁRIA, encontram-se descritos no CONTRATO.

**23.5 Condições de pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO:** o PODER CONCEDENTE fará o pagamento mensal da CONTRAPRESTAÇÃO à CONCESSIONÁRIA, conforme disponibilização e prestação dos SERVIÇOS, nos termos definidos no CONTRATO.

**23.6 GARANTIA DE PAGAMENTO:** A GARANTIA DE PAGAMENTO dada pelo PODER CONCEDENTE em relação ao pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO e suas demais obrigações pecuniárias está regulada no CONTRATO.

**23.7 Reajuste e revisão da CONTRAPRESTAÇÃO:** Os valores que compõem a CONTRAPRESTAÇÃO serão objeto de reajuste anual, bem como de revisões ordinárias a cada 4 (quatro) anos, e extraordinárias, tudo conforme regulado no CONTRATO.

**23.8 Bens afetos à CONCESSÃO ADMINISTRATIVA:** Os BENS REVERSÍVEIS encontram-se listados no Anexo VI, sendo que as formas de reversão dos referidos bens, quando da extinção da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, estão especificados no CONTRATO.

**23.8.1** No início da PPP, nos termos definidos no CONTRATO, o PODER CONCEDENTE se obriga a entregar os bens afetos à CONCESSÃO ADMINISTRATIVA inteiramente livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou encargos.

**23.9 Seguros:** A CONCESSIONÁRIA se obriga a contratar, às suas expensas, junto à seguradora de sua livre escolha, seguros contra os riscos inerentes à execução das obras e serviços integrantes da PPP, comprovando as respectivas coberturas securitárias ao PODER CONCEDENTE, nos termos definidos no CONTRATO. Não poderá a CONCESSIONÁRIA iniciar a execução de obra ou serviço sujeito a seguro, sem que antes tenha regularizado a respectiva contratação.

**23.10 Licenças:** A CONCESSIONÁRIA será responsável pela obtenção das autorizações, licenças, alvarás e demais atos administrativos a serem emitidos junto aos órgãos competentes, em relação às obras e serviços a serem executados pela CONCESSIONÁRIA para o fiel cumprimento das obrigações assumidas no CONTRATO.

**23.11 Metas da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA:** As metas da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA são aquelas previstas no cronograma de metas, constante do Anexo IX do EDITAL, observadas as disposições do CONTRATO e atendendo ao Plano Municipal de Saneamento, bem como ao Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos, respeitando-se, ainda, os



prazos indicados em cronograma constante da PROPOSTA TÉCNICA da LICITANTE VECENDORA.

**23.12 Sanções administrativas:** A falta de cumprimento, por parte da CONCESSIONÁRIA, das cláusulas ou condições do CONTRATO, do TERMO DE REFERÊNCIA e demais normas técnicas pertinentes, sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas do CONTRATO, ensejará a aplicação das penalidades nele previstas.

23.12.1 As hipóteses que ensejam a aplicação das sanções, bem como o procedimento e sua forma de aplicação se encontram detalhadas no CONTRATO.

#### **24- DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1. Na contagem dos prazos a que alude este EDITAL, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o dia de vencimento, sendo considerados os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

24.1.1. Só se iniciam e vencem os prazos nos dias de expediente no PODER CONCEDENTE.

24.2. Eventuais dúvidas na aplicação deste EDITAL, bem como os casos omissos, serão resolvidos pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, respeitada a legislação pertinente.

24.3. Até a assinatura do CONTRATO, fica reservado à SECRETARIA DE LICITAÇÕES o direito de resolver todo e qualquer caso singular, não previsto neste EDITAL e nos seus Anexos e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com a LICITAÇÃO e seu objeto.

24.4. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá solicitar das LICITANTES, a qualquer momento, esclarecimentos sobre a DOCUMENTAÇÃO, assim como proceder a inspeções, determinar diligências a qualquer tempo, bem como se valer de assessoria técnica, para, se for o caso, esclarecer dúvidas e conferir informações e registros oferecidos pelas LICITANTES.

24.5. Os termos dispostos neste EDITAL, bem como as cláusulas e condições do CONTRATO e as constantes dos demais anexos, complementam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões, devendo ser respeitadas as regras de interpretação previstas no CONTRATO.

Valinhos, [data]

---

Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Sr. [nome]